FINZA PARCERIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 66.147.948/0001-82

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 05 de novembro de 2026, às 10 horas, na sede da **KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, na qualidade de administradora do **FINZA PARCERIAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.147.948/0001-82 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, tendo em vista a presença de cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. PRESENÇAS: Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), conforme lista de presença anexa à presente ata; (ii) da Administradora; e (iii) da **KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 44.870.662/0001-98 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sra. Hanna Manara; Secretária: Sra. Mariana Esquaella.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a antecipação dos efeitos da alteração das Condições de Endosso, especificamente quanto à possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cujos Devedores sejam pessoas físicas, conforme previsto no item (iii) das Condições de Endosso constantes do Anexo I ao Regulamento consolidado aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 16 de setembro de 2026 ("AGC de 16/09/2026"), de modo que a referida alteração passe a produzir efeitos a partir da aprovação da presente Assembleia, independentemente da efetivação da transferência dos serviços de administração, gestão e custódia do Fundo; e

(ii) a ratificação das demais deliberações aprovadas na AGC de 16/09/2026, inclusive quanto à transferência dos serviços de administração, gestão e custódia do Fundo, cuja data foi prorrogada para 07 de dezembro de 2026, nos termos do Instrumento Particular dos Prestadores de Serviço celebrado em 26 de outubro de 2026.

6. DELIBERAÇÕES: Após a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberaram:

6.1. Aprovar a antecipação dos efeitos da alteração das Condições de Endosso prevista no item (iii) do Anexo I ao Regulamento consolidado aprovado na AGC de 16/09/2026, exclusivamente no que

se refere à possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cujos Devedores sejam pessoas físicas, passando tal alteração a produzir efeitos a partir da aprovação da presente Assembleia, independentemente da Data de Transferência.

6.1.1. Para fins da deliberação prevista no item 6.1 acima, fica aprovada a aplicação imediata da seguinte redação ao item (iii) das Condições de Endosso do Regulamento atualmente vigente do Fundo:

"(iii) os Devedores deverão ser pessoas físicas com domicílio no Brasil e/ou pessoas jurídicas constituídas de acordo com a legislação brasileira, com sede e administração no Brasil e, em qualquer dos casos, não poderão atuar nos segmentos vedados indicados na Política de Concessão de Crédito;"

6.1.2. A alteração ora aprovada deverá ser observada pela Administradora e pela Gestora nas aquisições de Direitos Creditórios realizadas a partir da aprovação da presente Assembleia, permanecendo aplicáveis os demais Critérios de Elegibilidade, Condições de Endosso e disposições do Regulamento vigente que não tenham sido expressamente alterados pela presente deliberação.

6.2. Ratificar integralmente as demais deliberações aprovadas na AGC de 16/09/2026, inclusive a reforma integral do Regulamento e a substituição dos prestadores de serviços do Fundo, cujos efeitos permanecerão vinculados à Data de Transferência, prorrogada para 07 de dezembro de 2026, nos termos do Instrumento Particular dos Prestadores de Serviço celebrado em 26 de outubro de 2026, ressalvada exclusivamente a antecipação de efeitos aprovada no item 6.1 acima.

6.3. Autorizar a Administradora e a Gestora a adotarem, no âmbito de suas respectivas atribuições, as providências necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a formalização e divulgação da alteração regulamentar com vigência antecipada, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

7. ENCERRAMENTO:

Os Cotistas declaram-se cientes e de acordo com as deliberações acima aprovadas, autorizando a Administradora e a Gestora a praticarem os atos necessários ao seu cumprimento.

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos nesta ata terão os significados atribuídos no Regulamento do Fundo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

Hanna Manara	**Mariana Esquaella**
Presidente	Secretária

_____

KANASTRA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Administradora

_____

KANASTRA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora